



TIMBAÚBA

PREFEITURA DA CIDADE

LEI Nº 3.238 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**DENOMINA LOUGRADORO PÚBLICO
COMO RUA "CECÍLIO MALAQUIAS DE
CARVALHO" A ATUAL AVENIDA
PROJETADA - 02, COM INÍCIO ENTRE
AS QUADRAS "O" E "T", E FINAL
ENTRE AS QUADRAS "16" E "M" DO
LOTEAMENTO SAPUCAIA NESTA
CIDADE DE TIMBAÚBA-PE.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado Rua CECÍLIO MALAQUIAS DE CARVALHO, a atual Rua "sem nome", localizada no bairro de Sapucaia, definido conforme mapa de limitações anexo, o qual será parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação dada por esta lei aos: **A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-(ETC), GRUPO NEOENERGIA, OPERADORAS DE TELEFONIA, COMPESA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AO CADASTRO MUNICIPAL DE TRIBUTOS E AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE TIMBAÚBA - PE.**

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, ou suplementada se necessário.



TIMBAÚBA

PREFEITURA DA CIDADE

Art. 3º- Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Timbaúba/PE, 24 de Novembro de 2025.

MARINALDO

ROSENDO DE

ALBUQUERQUE:408

06022434

Assinado de forma digital por

MARINALDO ROSENDO DE

ALBUQUERQUE:40806022434

Dados: 2025.11.24 12:13:07

-03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal